

DECRETO Nº 1.602, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

**SUPLEMENTA POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E REDUÇÃO DE
VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

05.01.04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 37.000,00
05.01.04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
05.03.17.512.0012.2029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.980,00
06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS	
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
07.01.10.302.0018.2049	ATIVIDADES GERAIS EM AÇÕES DE SAÚDE AO CIDADÃO	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	TOTAL.....	R\$ 169.980,00

Art. 2º. Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas:

05.01.04.122.0002.1014	AMPL. ADAPT. PRÉDIOS PÚBLICOS E CENTROS COMUNITÁRIOS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
06.01.12.361.0014.1044	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM QUADRAS DE ESPORTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
	SUBTOTAL	R\$ 12.500,00
06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 16.500,00
06.01.12.365.0013.1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
06.01.12.365.0013.1041	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.01.12.365.0013.2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.980,00
07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 3.300,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 200,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil - ASPS.....	R\$ 7.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil - União	R\$ 3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 14.700,00
07.01.10.302.0018.2049	ATIVIDADES GERAIS EM AÇÕES DE SAÚDE AO CIDADÃO	
3.3.90.32.00	Material, Bem/Serv. P/Dist. Gratuita	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 7.000,00
08.01.20.606.0019.2069	CORRETIVOS E FERTILIZANTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
08.01.20.606.0019.2070	MANUT. DESENVOLVIMENTO ATIV. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
08.01.20.606.0019.2090	MANUT. DESENVOLVIMENTO ATIVID. SEC. AGRICULTURA E UNIDADES SUBORDINADAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 35.000,00
	TOTAL.....	R\$ 169.980,00

Art. 3º. São abertos os seguintes créditos suplementares pelo superávit financeiro:

05.03.17.512.0012.1036	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 14.893,93
06.02.12.361.0016.1051	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.437,00
06.02.12.365.0016.1050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO	

INFANTIL	
3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$ <u>3.723,23</u>
TOTAL	R\$ 22.054,16

Art. 4º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto, em igual quantia pelo Superávit Financeiro verificado no exercício do ano de 2010.

Art. 5º. É aberto o seguinte crédito suplementar pelo excesso de arrecadação:	
05.03.17.512.0012.1036	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ <u>1.070,59</u>
TOTAL	R\$ 1.070,59

Art. 6º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto, em igual quantia, pelo Excesso de Arrecadação prevista para o exercício.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
20 de outubro de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração